

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 31 de maio de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3541

SUMÁRIO



DGP - DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS	4
ATOS OFICIAIS	2
BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS (5 - MAIO/2021)	2
BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS (6 - JUNHO/2021)	3
GP - GABINETE DO PREFEITO	5
ATOS OFICIAIS	
DECRETO (Nº 070/2021)	5
DECRETO (Nº 071/2021) 1	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 031/2021)	5
DECRETO FINANCEIRO (Nº 032/2021)	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 079/2021)	8
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
PATIFICAÇÃO (INEVICIDII IDADE DE LICITAÇÃO № 040/0021)	

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS CATEGORIA: ATOS OFICIAIS BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS (5 - MAIO/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADO MÉDICO

MAIO / 2021

MAT	NOME	CARGO	DT. INICIAL	QTD. DIAS	DT. FINAL	PROTOC.
66121	NOELY MENEZES DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/05/2021	1	12/05/2021	DOC 2616/2021
666206	EMILLE SHAKIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/05/2021	6	29/05/2021	DOC 2882/2021
664508	MARIVALDO TEIXEIRA SOUZA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	05/05/2021	3	07/05/2021	2.410/2021
70241	SIDINEI COSTA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	11/05/2021	30	09/06/2021	DOC 2573/2021
66161	FABIO DE MOURA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	19/05/2021	8	26/05/2021	DOC 2740/2021
665247	LILIANE MARGARIDA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	09/05/2021	3	11/05/2021	2.482/2021
70941	CRISPINIANA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	03/05/2021	3	05/05/2021	DOC 2360/2021
664683	MARIA ALELUIA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/2021	4		DOC 2385/2021
665238	ELIANA OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/05/2021	3	07/05/2021	DOC2464/2021
663785	ELINALVA MIRANDA SOUZA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	06/05/2021	7	12/05/2021	DOC 2351/2021
666506	FABIO RODRIGO REGIS ALMEIDA	ENFERMEIRO (A) 40H	24/05/2021	5	28/05/2021	2840/2021
664087	CATARINA DE ALBUQUERQUE DOURADO	ENFERMEIRO (A) 40H	13/05/2021	7	19/05/2021	2656/2021
5021	MANOEL SANTANA DA SILVA	OCUPACAO TEMPORARIA	02/05/2021	10	11/05/2021	DOC 2433/2021
664918	JAMILLE SANTOS ANDRADE	PROFESSOR - SÉRIES FINAIS - LÍNGUA INGLESA	05/05/2021	1	05/05/2021	DOC 2430/2021
666468	LUCIA KARLA OLIVEIRA NERY	PROFESSOR - SÉRIES FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA	16/05/2021	6	21/05/2021	DOC 2716/2021
666382	JEANE SENA GOMES	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	05/05/2021	10		DOC 2443/2021
666362	MARILIA DA SILVA FIGUEIREDO	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	10/05/2021	4	13/05/2021	DOC 2578/2021
666362	MARILIA DA SILVA FIGUEIREDO	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	28/05/2021	3	30/05/2021	DOC 2918/2021
	SITNA AMORIM VASCONCELOS	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	26/05/2021	14		DOC 2870/2021
666422	LUMA SILVA MATOS	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	10/05/2021	2	11/05/2021	DOC 2532/2021
666640	MICHELLE NERES QUEIROZ DOS SANTOS	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNCIA*	25/05/2021	1	25/05/2021	
72912	PRISCYLA SOUZA SANTANA	PROFESSOR(A) SERIES FINAIS – CIENCIAS	17/05/2021	1	17/05/2021	DOC 2680/2021
662441	LOIDE OLIVEIRA DA SILVA BARRETO	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - COORDENAÇÃO	11/05/2021	1	11/05/2021	DOC 2542/2021
70141	DAIANA ECA RODRIGUES RAMOS	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - COORDENAÇÃO	11/05/2021	1	11/05/2021	
	SILVANA DO NASCIMENTO FERNANDES	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	04/05/2021	5		DOC 2396/2021
	CELIA ELIANE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	10/05/2021	7		DOC 2487/2021
	MARIA PEREIRA DE MOURA	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	26/05/2021	1		DOC 2885/2021
	ROSANE SANTOS SILVA	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	11/05/2021	8		DOC 2583/2021
	LOIDE OLIVEIRA DA SILVA BARRETO	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	11/05/2021	1		DOC 2542/2021
	MARIA DAS GRACAS CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/05/2021	3		DOC 2580/2021
666145	ROMILDA DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/05/2021	8	21/05/2021	
666145	ROMILDA DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09/05/2021	3	11/05/2021	2.553/2021
664085	MARIA DO BOM CONSELHO DE JESUS CORREIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25/05/2021	5	29/05/2021	2862/2021

BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS (6 - JUNHO/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS

JUNHO - 2021

MAT	NOME	SECRETARIA	CARGO	ANO AQUISITI	DT. INICIAL	QTD. DIAS	DT. FINAL	Nº PROTOCOLO
665810	ADALECIO REZENDE DOS SANTOS	SESAU	MOTORISTA	2020	15/06/2021	15	29/06/2021	2432/2021
			ALIVILIAD DE CEDVICOS					
67021	ADELINO SOUZA CONCEICAO SANTOS	SESAU	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	2021	21/06/2021	10	30/06/2021	2200/2021
	ANGELO AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	SESAU	MEDICO(A) CLÍNICO GERAL	2021	01/06/2021	30	30/06/2021	
19641	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA BASTOS	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021	01/06/2021	30		ESC POLICLINICA
130.1	C. W. LOS NO SENTO SE CENTENNO S. S. C.	525710	7.55.57 E.T.T.E 7.53 (1111 15 113 113 113 113 113 113 113 113	2021	01/00/2021	30	30,00,2021	ESCALA DE FERIAS -
								SEAFI/CONTABILID
665379	CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	SEAFI	GESTOR(A) DE CONTABILIDADE	2020	15/06/2021	15	29/06/2021	ADE 2021
663656	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2021	07/06/2021	15	21/06/2021	2207/2021
003030	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	SESAU	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO	2021	07/06/2021	13	21/00/2021	2367/2021
663501	ELIANE DOS SANTOS CERQUEIRA	SESAU	DENTÁRIO	2021	01/06/2021	30	30/06/2021	2888/2021
62631	ELIENE SOUSA DA CRUZ DE ALMEIDA	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2020	01/06/2021	30	30/06/2021	2359/2021
								ESC MEM
								206/2021
65441	ELSON SANTOS PEREIRA	SESAU	VIGILANTE	2020	01/06/2021	30	30/06/2021	
665830	EMILLENY SILVA BRANDAO LEAL	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020	01/06/2021	30	30/06/2021	ESC MEM 9428/2020 USF
003030	EMILLENT SIEVA BIVANDAO LEAL	SESAO	TECHTOO EN EN EN ENNAGEN	2020	01/00/2021	50	30,00,2021	ESCALA DE FÉRIAS-
664546	ERMANIO DE JESUS	SEGOV	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2020	01/06/2021	30	30/06/2021	GP/SEGOV-2021
								ESC MEM
			ENCARREGADO DE SERVIÇOS					206/2021
	FATIMA MARIA OLIVEIRA SANTOS	SESAU	GERAIS	2021	01/06/2021	30		
665190	FERNANDO BISPO DOS SANTOS	SESAU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021	01/06/2021	30	30/06/2021	ALT 1755/2021 ESCALA DE FÉRIAS-
664375	FLAVIA MORENA SILVA MARTINS SANTOS	SESAU	PSICÓLOGO	2020	01/06/2021	30	30/06/2021	CAPS-SESAU/2021
			SUPERVISORA DO PROGRAMA		,,		,,	
664370	GABRYELLA LOMANTO DOS SANTOS SOUZA	SEMAS	PRIMEIRO INFÂNCIA NO SUAS	2021	31/05/2021	30	29/06/2021	2.284/2021
68381	HUMBERTO ARAUJO DE JESUS	SESAU	MOTORISTA	2020	01/06/2021	15	15/06/2021	2457/2021
662153	IGOR SANTANA BATISTA SOARES	SESAU	FISIOTERAPEUTA - 30H	2021	07/06/2021	15	21/06/2021	ESC POLICLINICA
			ENCARREGADO DE SERVIÇOS		0.1001000			
663509	JISLANE FAGUNDES DE JESUS CARDOSO	SEAFI	GERAIS	2020	01/06/2021	30	30/06/2021	ESCALA DE FERIAS -
								SEAFI/CONTABILID
665908	JOAO FELIPE DIAS DE OLIVEIRA	CGM	ASSESSOR(A) DE TÉCNICO II	2021	10/06/2021	10	19/06/2021	-
								ESCALA DE FERIAS
								COINFRA-
666184	JOILSON DA SILVA PEREIRA	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2021	01/06/2021	30	30/06/2021	SEMOP/2021 ALT PROT
66/216	LEANDRO SOUZA DE BARROS	SESAU	EDUCADOR FÍSICO	2020	07/06/2021	15	21/06/2021	-
004210	EEANDING SOCIA DE BANNOS	SESAO	EBOCABORTISICO	2020	07/00/2021	13	21/00/2021	ESC SESAU
665388	LEILA REIS SAMPAIO	SEAFI	COORDENADOR(A) DE COMPRAS	2020	01/06/2021	30	30/06/2021	GABINETE
								PROTO D.
	MARCELO SALES SOUZA SANTOS	CGM	AUDITOR CONTÁBIL	2021	21/06/2021	5	25/06/2021	
664683	MARIA ALELUIA DE JESUS	SEMAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021	17/05/2021	30	15/06/2021	
664561	MARIA DO BOM CONSELHO DOS SANTOS	GP	ENCARREGADO(A) DE SERVIÇOS GERAIS	2021	01/06/2021	30	30/06/2021	ESCALA DE FÉRIAS- GP/2021
666019	MARIETA DE JESUS SANTOS	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021	01/06/2021	10	10/06/2021	
300013		SCIVIED	NOWE, ANDE SERVIÇOS GERMIS	2021	31,00,2021	10	10,00,2021	PROTO. D
664430	MARIO ALVES DA CONCEIÇÃO JUNIOR	GP	ASSESSOR(A) DE GABINETE - GP	2021	31/05/2021	30	29/06/2021	
								ESCALA
665391	MILENA DE JESUS SANTOS SOUZA	SESAU	ASSESSOR(A) TÉCNICO II	2020	01/06/2021	15	15/06/2021	REGULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

								PROTO.D2648/202
665751	ODAIR JOSE FERREIRA PEIXOTO	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2021	01/06/2021	30	30/06/2021	1
								MEM 9428/2020
665897	OLGA ALVES RIBEIRO	SESAU	PSICÓLOGO	2021	07/06/2021	10	16/06/2021	
								ESCALA DE FÉRIAS
664484	PATRICIA NOGUEIRA LIMA	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021	14/06/2021	15		DGIN-SESAU-2021
	~							PROTO. D
666167	REGINA BARRETO DA CONCEIÇÃO	SEMAS	ENTREVISTADOR	2021	31/05/2021	30	-,,	
					0.1001000			PROT ALT
	RITA DE JESUS SANTOS	SESAU	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	2021	. , ,	30	,,	
666085	SILVANA DOS ANJOS SOUZA	SEMED	MERENDEIRA	2021	07/06/2021	15	21/06/2021	DOC 799/2021
5391	SIMONE COELHO AMARO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	16/06/2021	15		
664460	CIVAL DO DODDIGUES CIVA	60	ASSESSOD(A) TÉCNICO I	2024	04 /05 /2024	20		PROTO. D
664460	SIVALDO RODRIGUES SILVA	GP	ASSESSOR(A) TÉCNICO I ENCARREGADO DE SERVIÇOS	2021	01/06/2021	30	,,	2.522/2021 ESC MEM
663654	CONTA CRICTINA COAREC DA CULVA	CECALL	-	2024	04 /05 /2024	4.5		
663654	SONIA CRISTINA SOARES DA SILVA	SESAU	GERAIS	2021	01/06/2021	15	-,, -	ESCALA DE FÉRIAS
CC2511	TEREZINHA GAMA GONCALVES	SEAGRI	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2020	01/06/2021	18		SEAGRI-2021
003511	TEREZINHA GAIVIA GUNCALVES	SEAGRI	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2020	01/06/2021	18		FSC MFM
665727	VALDINEA FREIRE DE JESUS	SESAU	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	2021	03/05/2021	30		
003737	VALUITE DE JESOS	SESAO	AUXILIAN DE NOTHIÇÃO	2021	03/03/2021	50	01/00/2021	ESCALA DE FERIAS
								SEMOP/COINFRA
665754	WELINGTON SANTOS RIBEIRO	SEMOP	CARPINTEIRO	2021	01/06/2021	30	30/06/2021	
			-		. , . ,		,,	PROTO.D2649/20
664533	WILSON ANDRADE RIBEIRO	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2020	01/06/2021	30	30/06/2021	1

Diretoria de Gestão de Pessoal Amargosa - BA

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (Nº 070/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 070 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas preventivas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (covid19);

CONSIDERANDO que, na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde OMS - declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, trata-se de uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da economia local, bem como com a permanência e geração de novos postos de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ações visando o máximo distanciamento social possível e a não ocorrência de aglomerações, como forma de conter a cadeia de transmissão da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a restrição de locomoção, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos (quadras poliesportivas, jardins, bosque etc) e vias públicas, das 20h às 05h.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

- §1º. Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.
- §2º. A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança, assim como aos serviços de entrega em domicílio (*delivery*).
- Art. 2°. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais situados neste município respeitando os horários do toque de recolher, nos termos a seguir:
- §1º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão atender às seguintes exigências sanitárias, como condição para funcionamento com portas abertas:
- I. Disciplinar o fluxo de entrada de pessoas em quantitativo não superior a 1 (um) cliente por 10m², referente à área destinada ao atendimento.
- II. Assegurar a organização das filas nas áreas interna e externa do estabelecimento, por meio de demarcação necessária com espaçamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, bem como permanente fiscalização quanto à distância estabelecida.
- III. Fornecer e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual EPI, inclusive máscaras, para indivíduos que estejam no interior do estabelecimento, bem como de todos os funcionários, de acordo com a função exercida.
- IV. Manter a disposição e em locais estratégicos álcool em gel 70% (setenta por cento) ou pia exclusiva para lavagem das mãos com dispensadores de sabonete líquido, porta papel toalha devidamente abastecidos e lixeira com pedal, para utilização dos clientes e funcionários do local.
- V. Higienizar, no mínimo, 2 (duas) vezes por dia, durante o período de funcionamento e no início das atividades, os pisos, paredes e banheiros, preferencialmente



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

com hipoclorito a 1% (água sanitária) ou outra substância de limpeza e higienização que garanta a efetividade da sanidade.

- VI. Higienizar os equipamentos de utilização frequente, tais como *mouses*, teclados, máquinas de cartão e similares, no mínimo a cada 2 (duas) horas com álcool a 70%.
- VII. Apresentar quadro em local amplamente visível no interior do estabelecimento, em tamanho mínimo A-3, contendo:
 - a) informações sobre medidas de prevenção à COVID-19;
- b) indicação do número do disque denúncia (153) e Vigilância Sanitária (75 98864-9839);
- c) quantidade máxima de clientes que podem permanecer no estabelecimento simultaneamente.
- VIII. Impedir o ingresso de clientes que não estiverem utilizando máscara cobrindo inteiramente boca e nariz.
- § 2º. Os estabelecimentos comerciais deste município ficam proibidos de realizar ações promocionais ou campanhas de marketing que promovam direta aglomeração de pessoas no interior ou fora do estabelecimento;
- § 3°. Os estabelecimentos comerciais deste município ficam proibidos de realizar shows ao vivo ou eventos de qualquer natureza.
- § 4º. Será permitido o funcionamento dos estabelecimentos/serviços abaixo relacionados, sem restrição de horário e não havendo prejuízo das exigências constantes nos parágrafos anteriores:
 - I. Farmácias;
 - II. Lojas de insumos médicos e hospitalares
 - III. Postos de combustíveis;



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praca Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

- IV. Imprensa de modo geral;
- V. Funerárias;
- VI. Hotéis e pousadas;
- VII. Distribuidores de água e gás.
- § 4º. Caberá à Diretoria de Tributos DT e à Vigilância Sanitária VISA fiscalizarem os estabelecimentos que possuam diversos CNAE's, podendo exigir o isolamento de áreas dos estabelecimentos ou mesmo a retirada de mercadorias, a fim de assegurar o fiel cumprimento deste Decreto.
- § 5°. Fica autorizado o funcionamento de bares, lanchonetes e restaurantes desde que atendidas às exigências a seguir:
 - I. A ocupação não poderá ultrapassar a capacidade de 40%;
 - II. Não será permitida a junção de mesas;
 - III. Cada mesa poderá conter no máximo quatro cadeiras;
- IV. As mesas deverão estar dispostas com distanciamento mínimo de 2m de segurança;
- V. Nas áreas de circulação será obrigatório o uso da máscara (caixa, sanitários, estacionamento);
- VI. O cliente só poderá se isentar do uso da máscara enquanto estiver sentado à mesa;
 - VII. Os copos deverão ser descartáveis, obrigatoriamente.
- VIII. É obrigatória a permanência de dispensadores de álcool em gel 70% em todas as mesas, além das áreas de circulação.
- IX. Todos os funcionários devem usar EPI's completos (máscara, protetor facial, touca);
- X. Não será permitido o uso de nenhum tipo de cardápio sobre as mesas. Estes deverão ser dispostos em paredes, lousas ou digitalizados;



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

- XI. Não será permitido nenhum tipo de objeto sobre as mesas, tais como; vasilhames coletivos com molhos, mostardas, maionese, *catchup*, e afins, também portaguardanapo, paliteiros, dentre outros, estes deverão ser entregues individualmente e ensacados.
- XII. Os veículos que estiverem realizando entrega em domicílio, deverão apresentar identificação visual ou documentação que ateste a atividade comercial exercida.
- XIII. Os estabelecimentos estão proibidos de comercializar bebidas alcóolicas a partir de 18h de sexta-feira até ás 05h de segunda-feira.
- § 6°. O funcionamento de salões de beleza, estúdios de estética e estúdios de tatuagem ficam autorizados mediante agendamento do cliente, de modo que não cause aglomeração.
- § 7°. Fica autorizado o funcionamento de academias e estúdios de pilates, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados o plano de contingenciamento e os protocolos sanitários estabelecidos.
- § 8°. Fica autorizado o funcionamento de clubes, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados o plano de contingenciamento e os protocolos sanitários estabelecidos.
- I. Ficam suspensas as atividades coletivas de caráter esportivo e recreativo nas quadras e afins.
- § 9°. Fica autorizado o funcionamento de cinemas desde que observados o plano de contingenciamento e os protocolos sanitários estabelecidos.
- Art. 3°. Fica autorizado o cadastramento simplificado dos estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, exclusivamente por e-mail (dde@amargosa.ba.gov.br) ou pelo suporte "Alô, Empreendedor" (75 98190-7310), no aplicativo mobile "Amargosa Digital", que dispõe de catálogo comercial online, a fim de facilitar a interação entre os cidadãos e o comércio local.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

- Art. 4°. Fica autorizada a realização de atividades religiosas durante o período de restrição definido neste decreto, desde que limitem a participação do público em 50% (cinquenta por cento) de suas respectivas capacidades, seguindo todas as medidas sanitárias estabelecidas, obedecendo aos horários do toque de recolher e limitado o tempo da atividade por até duas horas de duração.
- Art. 5°. Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 20 (vinte) pessoas dependerão de prévia autorização municipal.
- Art. 6°. Ficam suspensas as atividades coletivas de caráter esportivo e recreativo nas quadras e áreas de lazer municipal.
- **Art.** 7°. Fica suspensa a realização de velórios, devendo ocorrer o funeral de forma que não ultrapasse a quantidade de 20 (vinte) pessoas, restrito à família.
- Art. 8°. Fica proibida a circulação em vias públicas, o ingresso em repartições públicas e estabelecimentos comerciais, de pessoas que não estiverem utilizando máscara cobrindo inteiramente boca e nariz.
- Art. 9°. A comercialização de produtos e serviços na Feira livre de Amargosa (Mercado Municipal), será permitida de segunda-feira a sábado.
- Parágrafo único. O funcionamento da Feira Municipal estará condicionado às medidas de contingenciamento estabelecidas pela VISA e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade SEMOP, inclusive no tocante à prorrogação dos efeitos do presente Decreto.
- Art. 10. O protocolo de reabertura dos serviços não essenciais fica condicionado a avaliações dos seguintes indicadores epidemiológicos:
 - I- Percentual de ocupação de leitos de UTI na Macro leste (<70 %);
 - II- Índice de contaminação do município (<1 durante 14 dias);
 - III- Percentual de crescimento de casos (média móvel <8%, durante 14 dias);



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

- IV- Percentual de crescimento diário (< ou = 6%);
- V- Número absoluto de óbitos > ou = 2 (no período de 14 dias).

Parágrafo único. A autorização para reabertura integral dos estabelecimentos fica condicionada à evolução da epidemia, conforme avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir da análise dos indicadores.

- Art. 11. As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem qualquer imposição deste Decreto estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I Multa de R\$100,00 (cem reais) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por conduta praticada.
- §1º. A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, após o processo administrativo próprio.
- §2º. A dosimetria da penalidade descrita no inciso I deverá ser aplicada por ato fundamentado, considerando a gravidade da conduta, o potencial lesivo, a capacidade econômica do infrator e a reincidência.
- §3º O fiscal que promover a autuação deverá coletar nome, CPF/CNPJ, endereço e contato telefônico do agente infrator, foto ou vídeo quando possível, comunicando-o de que a autuação será apreciada pelo órgão competente e poderá ser convertida em:
 - I Multa:
 - II Interdição Imediata de estabelecimento infrator;
 - III Suspensão de Alvará de Funcionamento;
 - IV Cassação de Alvará, após processo administrativo próprio;
- V Detenção por aplicação dos artigos 129, caput; 132, 268, 330 e 331 todos do Código Penal;
- VI Reclusão por aplicação dos artigos 129, §§ 1º, 2º e 3º e 131 do Código Penal.
- Art. 12. As pessoas que descumprirem as medidas de quarentena e isolamento, quando necessário e nos termos previstos na Lei Federal 13979/2020, também estarão sujeitas às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e demais penalidades cabíveis.



CNPJ: 13.825.484/0001-50 Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: (75) 3634-3977 gabinete@amargosa.ba.gov.br

- Art. 13. Ficam os servidores que atuam nas ações combate e fiscaliação à COVID-19 neste municipios autorizados a lavrarem autos de infração, sempre que contatada qualquer irregularidade.
- Art. 14. O descumprimento do presente Decreto implicará em sanções legalmente previstas.
- Art. 15. A Guarda Civil Municipal GCM, com o apoio da Polícia Militar da Bahia – PMBA, sempre que necessário, assegurará o fiel cumprimento do presente Decreto.
- Art. 16. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2021 até o dia 08 de junho do ano em curso. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 31 de maio de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 071/2021)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N; Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 071 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do atendimento ao público nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (covid19);

CONSIDERANDO que, na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde OMS - declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus,trata-se de uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO o teor do Decreto estadual Nº 20.233, de 16 de fevereiro de 2021, cujo teor atesta a necessidade de emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ações visando o máximo distanciamento social possível e a não ocorrência de aglomerações, como forma de conter a cadeia de transmissão da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga a suspensão do atendimento presencial nas repartições públicas municipais de 01 de junho de 2021 até 22 de junho de 2021.



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N; Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

- § 1º O período de suspensão previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado.
- § 2º Durante o período de que trata o caput deste artigo as atividades administrativas das secretarias municipais irão funcionar somente em expediente interno, sendo autorizada tão somente a entrada dos servidores públicos municipais.
- Art. 2º. Para não haver descontinuidade no atendimento aos cidadãos amargosenses, fica disponibilizado o endereço eletrônico, para protocolar oficios, requerimentos e demais documentos, fazer sugestões e reclamações, através das plataformas digitais: Protocolo Digital e Amargosa Digital, dispobililizados no site: https://amargosa.ba.gov.br/ ou através dos telefones nº 75 3634 3977 ou 75 3634 2735.
- Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais ao Município, cujas atividades não admitam interrupção, principalmente saúde, atendimento de urgência e emergências, assim como:
 - a. Unidades de Saúde;
 - b. Setor de Regulação;
 - c. Policlínica:
 - d. SAC Municipal e Estadual;
 - e. Ouvidoria;
 - f. Diretoria de Tributos;
 - g. Diretoria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Outros serviços essenciais e urgentes poderão ser acionados a qualquer momento, a exemplo dos serviços de Assistência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 31 de maio de 2021.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior Prefeito Municipal

DECRETO FINANCEIRO (Nº 031/2021)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

0201 GABINETE DO PREFEITO

MAIO/2021

DECRETO FINANCEIRO 31/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 173.421,60 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REALS E SESSENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 610 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	5.990,00
	Soma da Ação:	5.990,00
	Soma da Unidade:	5.990,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.760,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	4.400,00
	Soma da Ação:	50.160,00
	Soma da Unidade:	50.160,00
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 - 0119000	Equipamentos e Material Permanente	55.111,60
	Soma da Ação:	55.111,60
	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 0119000	Material de Consumo	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	
33903000 - 0119000	Material de Consumo	20.260,00
	Soma da Ação:	20.260,00
	Soma da Unidade:	100.371,60
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado	8.902,00
31901300 - 6102000	Obrigações Patronais	55,00
	Soma da Ação:	8.957,00
	Soma da Unidade:	8.957,00
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
44905200 - 0129000	Equipamentos e Material Permanente	7.943,00
	Soma da Ação:	7.943,00
	Soma da Unidade:	7.943,00
	Total Geral:	173.421,60

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo: 0301 GABINETE DO VICE-PREFEITO

0301	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
2004	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	5.990,00
	Soma da Ação:	5.990,00
	Soma da Unidade: ⁻	5.990,00
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL	
2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	20.760,00
33904000 - 0100000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Soma da Ação: ⁻	45.760,00
	Soma da Unidade: ⁻	45.760,00
0701 2027	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

Contabilis - Gestão Pública / / Emitido em: 31/05/2021 Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

R.A	ıA	\sim	m	24

Página 2 de 2

WAIGIZOZI			
		2021	ETO FINANCEIRO 31/2
100.371,60		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33903900 - 0119000
100.371,60	Soma da Ação:		
100.371,60	Soma da Unidade:		
		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
8.957,00		Equipamentos e Material Permanente	44905200 - 6102000
8.957,00	Soma da Ação:		
8.957,00	Soma da Unidade:		
	DE VÍNCULOS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO D	
7.943,00		Equipamentos e Material Permanente	44905200 - 0129000
7.943,00	Soma da Ação:		
7.943,00	Soma da Unidade:		
		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
4.400,00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33903900 - 0100000
4.400,00	Soma da Ação:		
4.400,00	Soma da Unidade:		
173.421,60	Total Geral:		

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Amargosa, Estado Da Bahia 31 de maio de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

PREFEITO Mat.664025

Contabilis - Gestão Pública / / Emitido em: 31/05/2021

DECRETO FINANCEIRO (Nº 032/2021)



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

MAIO/2021

DECRETO FINANCEIRO 32/2021

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 40.100.00 (QUARENTA MIL E CEM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 581 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0201 GABINETE DO PREFEITO

2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

28.100,00 28.100,00 Soma da Ação: 28.100,00 Soma da Unidade:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI

33903900 - 0129000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 000 00 Soma da Ação: 12,000,00 12.000,00 Soma da Unidade:

40.100,00 Total Geral:

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0201 GABINETE DO PREFEITO

2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

33903000 - 0100000 Material de Consumo

28 100 00 Soma da Ação: 28.100,00 28.100.00 Soma da Unidade:

1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI

33903000 - 0129000 Material de Consumo

12.000,00 12.000,00 Soma da Ação: Soma da Unidade: 12,000,00 Total Geral: 40 100 00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Amargosa, Estado Da Bahia 31 de maio de 2021.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

PREFEITO Mat.664025

Contabilis - Gestão Pública / / Emitido em: 31/05/2021 Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO № 079/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 079/2021; PROCESO ADMINISTRATIVO 7.139/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 928/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 25, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 27/05/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADO: GILENO JOSE CRUZ OLIVEIRA, CPF: 374.839.275-34, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AO ESPAÇO COLABORAR E AO DDE SITUADO NO ENDEREÇO RUA DERALDO BULHÕES N° 087, CENTRO- AMARGOSA-BA DE PROPRIEDADE/POSSE DO LOCADOR, PARA ATENDER FINALIDADE PRECÍPUA DA ADMINISTRAÇÃO, PREVISTA PARA ABRIGAR O ESPAÇO COLABORAR E A DDE(DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. VALOR: R\$ 1.200,00 MENSAIS VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.002, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 DATA DA ASSINATURA: 27/05/2021. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELA CONTRATADO: GILENO JOSE CRUZ OLIVEIRA.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 949/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE FMS nº 949/2021

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo nº 8.199/2021** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE nº 949/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE TANQUE CRIOGENICO DE ACÃO AO COMBATE A COVID NO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA, BEM COMO CONSULTORIA PARA AUXÍLIO TÉCNICO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DECORRENTE, junto a empresa **SAMUEL NASCIMENTO A DOS SANTOS, CNPJ: 38.037.055/0001-49,** Com valor global de **R\$ 6.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 28/05/2021.

Julio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL